

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 20712016

DATA 12/09/2016

[Assinatura]
Pedro Oliveira Páidenko
Secretário Geral da CM
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 115/2016

De 08 de setembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **RS 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.01.08.244.0029.2051.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil Ação: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recurso: Recursos Próprios (Ordinários) <i>Fonte: Anulação de Dotação</i>	RS 20.000,00
08.01.08.244.0029.2051.319113 Obrigações Patronais – RPPS Ação: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recurso: Recursos Próprios (Ordinários) <i>Fonte: Anulação de Dotação</i>	RS 12.000,00
08.02.08.243.0091.2068.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil Ação: Manutenção do Conselho Tutelar. Recurso: Recursos Próprios (Ordinários) <i>Fonte: Anulação de Dotação</i>	RS 20.000,00
08.02.08.243.0091.2068.319013 Obrigações Patronais – INSS Ação: Manutenção do Conselho Tutelar. Recurso: Recursos Próprios (Ordinários) <i>Fonte: Anulação de Dotação</i>	RS 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de setembro do ano de 2016.

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 125 – CPAG – B. Jardim Vitória


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 08 de setembro de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 115/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 115/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A abertura de crédito solicitada faz-se necessária para que esta Secretaria possa cumprir com os vencimentos e vantagens fixas com pessoal até o encerramento da atual administração.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**